



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 662 / 2013

JOAQUIM ESTÊVÃO MIGUEL JUDAS, Presidente da Câmara Municipal de Almada, torna público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 13 de novembro de 2013, **deliberou:**

1. Aprovar o lançamento, para o ano de 2014, de uma derrama de 1,45 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), na parte relativa ao rendimento gerado na circunscrição do Concelho de Almada, ao abrigo do art.º 14º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e que, em 1 de janeiro de 2014, será substituído pelo art.º 18º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para fazer face ao esforço de investimento municipal designadamente com os programas de regeneração urbana;
2. Aprovar a isenção da taxa de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €, ao abrigo do n.º 4, do art.º 14º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e que, em 1 de janeiro de 2014, será substituído pelo art.º 18º, n.º 4, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
3. Solicitar, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 25º e da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a respetiva autorização à Assembleia Municipal.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 20 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara

Joaquim Estêvão Miguel